

**FJJ•PE**

FEDERAÇÃO DE JIU JITSU

DISCIPLINA

DECISÃO

**JIU  
JITSU**

EQUILIBRIO

DO ESTADO DE PERNAMBUCO

# ÍNDICE

<b>Introdução</b>	<b>03</b>
<b>TÍTULO I</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo I Do Regimento Interno</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo II - Do Código Ético Procedimentos</b>	<b>04</b>
<b>Capítulo III – Da Administração e Competências</b>	<b>06</b>
<b>Capítulo IV – Da Relação Federação/Equipes</b>	<b>09</b>
<b>Capítulo V - Das infrações contra as academias e federações</b>	<b>09</b>
<b>Capítulo VI – Dos Atletas</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo VII – Dos Atletas Convidados</b>	<b>10</b>
<b>Capítulo VIII – Dos Acidentes em Atletas</b>	<b>11</b>
<b>TÍTULO II</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo IX – Dos Campeonatos e Pontuações</b>	<b>11</b>
<b>Capítulo X - Da Arbitragem</b>	<b>14</b>
<b>TÍTULO III</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo XI - Das Graduações</b>	<b>15</b>
<b>Capítulo XII - Do Faixa Preta</b>	<b>16</b>
<b>Capítulo XIII - Das Penas</b>	<b>17</b>
<b>TÍTULO IV</b>	<b>18</b>
<b>Capítulo XIV Da Locação De Material Da FJJPE</b>	<b>18</b>
<b>TÍTULO V</b>	<b>18</b>
<b>Capítulo XV Da Assembléia Geral</b>	<b>18</b>
<b>Capítulo XVI Das Eleições</b>	<b>19</b>

## **REGIMENTO INTERNO**

### **DA FEDERAÇÃO DE JIU JITSU DO ESTADO DE PERNAMBUCO.**

*“O presente regulamento foi criado para padronizar comportamentos e estabelecer regras e limites de convivência social dentro da Federação de Jiu Jitsu do Estado de Pernambuco, podendo ser alterado a qualquer tempo, caso haja necessidade de se adequar a novas situações, sendo as alterações divulgadas pela Diretoria Jurídica da Federação Pernambucana”*

# TÍTULO I

## DA FEDERAÇÃO DE JIU JITSU do ESTADO PERNAMBUCO

### Capítulo I – DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 1º** - O conteúdo deste Código Ético, assim como o Código Disciplinar são instrumentos da FJJPE com aplicação extensiva sem exceção a quaisquer que, de alguma forma estejam sob a égide desta Federação de Jiu-Jitsu do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** - O cumprimento das normas contidas neste regulamento é obrigatório para todos os atletas, agremiações, convidados, professores e funcionários, sem privilégio ou distinção;

**Parágrafo Único** - Nos casos omissos e as dúvidas quanto aos termos deste regimento interno serão empregadas nas agremiações e aos atletas, as normas e regras da CBJJ e na falta da mesma, será utilizado as leis vigentes do país.

**Art. 3º** - Este regimento entra em vigor na data da sua divulgação.

**Parágrafo Único** - Todos os professores e alunos deverão ter pleno conhecimento do Regimento Interno.

### Capítulo II - Do CÓDIGO ÉTICO

**Art. 4º** - É de suma importância que os profissionais e atletas leiam este Regimento Interno e o Edital para cada Campeonato. Que providenciem para que seus atletas também estejam cientes de seus direitos e deveres, de premiações, de punições e desclassificações.

**Art. 5º** - A entidade tem a convicção de que para se desenvolver com solidez deve-se partir do objetivo esportivo disciplinado e princípios éticos precisos e que sejam compartilhados pelos seus Diretores, professores, alunos e competidores.

**Art. 6º** - Estar entre nossos objetivos mais importantes mantermos a reputação da entidade sólida e confiável, consciente da nossa responsabilidade esportiva e social, que persegue resultados de forma honesta, justa, legal e transparente.

**Art. 7º** - Nossa ação deve ter a marca da integridade, lealdade, confiança, bem como a valorização e o respeito pelo ser humano.

**Art. 8º** - Acreditamos na responsabilidade social desta FJJPE, atuando em todo Estado de Pernambuco, assim como a sua responsabilidade em contribuir plenamente para o desenvolvimento do Jiu-Jitsu no Brasil.

**Art. 9º** - Diretores, Professores, competidores e alunos devem ter o compromisso de zelar pela imagem e pelos valores desta entidade, de manter postura compatível com essa imagem, com esses valores e de atuar em defesa desses interesses.

**Art. 10º** - Empreguemos nos exercícios das nossas funções de professores e instrutores, a mesma atitude que qualquer pessoa honrada e de

caráter íntegro, empregaria na relação com outras pessoas e na administração dos seus próprios negócios.

**Art. 11º** - Cuidemos para que possamos avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflitos na relação aluno, professor, entidade, ou conduta não aceitável do ponto de vista ético.

**Art. 12º** - Este Código Disciplinar e Ético garante que **NÃO** são aceitáveis condutas como:

I) Competições esportivas eventuais com clubes e academias extra federação não são proibidas, porém devem ser comunicadas previamente por escrito, a Federação de Jiu Jitsu do Estado de Pernambuco;

II) Usar seu cargo, função ou informação sobre assuntos da FJJPE, para influenciar decisões em seu interesse próprio ou de terceiros;

III) Aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que possa influenciar decisões, favorecimento próprio ou de terceiros que resultem relacionamento com a entidade;

IV) Usar equipamentos e outros recursos da agremiação ou da entidade para fins particulares não autorizados;

V) Envolver-se em outras atividades esportivas, não autorizada, que interfiram nos seus deveres, obrigações e ou eventos junto a entidade desportiva;

VI) Manifestar-se em nome da agremiação ou da entidade quando não esteja autorizado ou habilitado para tal;

VII) Questionar as orientações contrarias aos princípios desta Federação, sem a devida autorização.

VIII) De atletas fora do ambiente de competição que venha a denegrir a imagem do Jiu Jitsu;

IX) Caso qualquer membro da FJJPE flagre algum atleta se drogando com substâncias proibidas no ambiente de competição, deverá informar a diretoria da FJJPE e se for comprovado, será punido com a EXCLUSÃO de todas as competições durante o ano corrente, se o fato ocorrer na última etapa, o mesmo será punido no ano posterior;

X) Caso o atleta seja flagrado por qualquer membro da FJJPE, o mesmo deverá informar a diretoria da FJJPE e se comprovado o dano as estruturas prediais do evento, será punido com a DESCLASSIFICAÇÃO do atleta da competição, o mesmo será punido no ano posterior se o fato ocorrer na última etapa;

XI) Não será permitida violência física e moral entre os atletas, Staff, árbitros ou trabalhadores durante a competição, tais fatos se ocorrerem será punido com a EXCLUSÃO da competição, se o fato ocorrer na última etapa, o mesmo será punido no ano posterior;

XII) Caso qualquer membro da FJJPE flagre algum atleta roubando ou furtando dentro do ambiente de competição, deverá ser informado a direção da FJJPE, onde se comprovado, será punido com a EXCLUSÃO de todas as competições durante o ano corrente, se o fato ocorrer na última etapa, o mesmo será punido no ano posterior.

**Art. 13º** - São aceitáveis condutas neste Código de Ética como:

I) Reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar imediatamente aos dirigentes da FJJPE;

II) Apresentar críticas construtivas e sugestões visando o aprimoramento dos valores da entidade;

III) Manter os padrões de honestidade e integridade em todos os contatos com o setor público ou privado, evitado sempre que a sua

conduta possa parecer imprópria. Abstendo-se de manifestar opinião sobre atos e atitudes de funcionários públicos ou fazer comentários de natureza política, quando a questão possa envolver o esporte, o Jiu Jitsu e a entidade a qual estamos subordinados;

IV) Ao defender os interesses da agremiação haja com confiança nos padrões de atuação da entidade, obedecendo sempre os mais elevados princípios, o respeito às leis e normas vigentes do País.

### **Capítulo III – DA ADMINISTRAÇÃO e COMPETÊNCIAS**

**Art. 14º - Cargos e Membros da Diretoria que compõe a FJJPE referente ao Triênio 2017/2020.**

**§ 1º -** Sempre que houver eventos patrocinados pela FJJPE, haverá uma ajuda de custos para os membros da Diretoria que trabalharem no evento.

**§ 2º –** O presidente é eleito pelos membros da Federação atendendo os requisitos do Estatuto da FJJPE.

**§ 3º -** Proibida na área da administração do evento a presença permanente de atletas, professores, visitantes e terceiros sem a devida autorização.

- a) Compete ao Presidente:
  - I) Presidir a FJJPE mantendo a ordem;
  - II) Nomear os membros da Diretoria;
  - III) Representar a FJJPE junto aos órgãos competentes;
  - IV) Convocar reuniões da FJJPE e presidi-las;
  - V) Exercer fiscalização e supervisão de todas as atividades da federação;
  - VI) Exercer autoridade disciplinar sobre todos os membros da federação;
  - VII) Autorizar despesas de caráter urgente, não consignadas no orçamento, até o limite estabelecido em reunião pela comissão da Diretoria;
  - VIII) Fiscalizar e supervisionar a movimentação financeira da FJJPE.
- b) Compete ao Vice-Presidente:
  - I) Substituir o Presidente de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno em caso de falta, falecimento ou exoneração do mesmo;
  - II) Instruir os federados sob sua responsabilidade de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno.
- c) eCompete ao Secretário Geral:
  - I) Lavrar as atas de todas as reuniões da federação, tão logo sendo aprovadas pela diretoria;
  - II) Manter atualizados os arquivos da federação, atos administrativos e notícias de interesse da FJJPE;

- III) Correspondência recebida e expedida, como também distribuir e divulgar junto ao site da FJJPE.
- d) Compete ao Dir. Jurídico:
- I) Elaboração do Estatuto e Regimento Interno da FJJPE;
  - II) Observar, promover e fiscalizar o cumprimento do Estatuto e o Regimento Interno da FJJPE;
  - III) Cumprir e fazer cumprir os deveres e obrigações a que se comprometeram os Membros da FJJPE, a qual comunicará qualquer infração e promoverá a denúncia do infrator;
  - IV) Ler os textos de leis e decretos vigentes;
  - V) Verificar a regularidade dos documentos da FJJPE que lhe forem apresentados;
  - VI) Apresentar suas conclusões no encerramento das discussões, sob o ponto de vista legal, de qualquer que seja a matéria;
  - VII) Opor-se, de ofício, a qualquer deliberação contrária à lei e, em caso de insistência na matéria, formalizar denúncia ao Poder competente;
  - VIII) Manter arquivo atualizado de toda a legislação desportiva;
  - IX) Assinar as atas da federação, tão logo sejam aprovadas;
  - X) Acatar ou rejeitar denúncias formuladas à FJJPE, representando a FJJPE.
- e) Compete ao Dir. Financeiro:
- I) Arrecadar a receita e pagar as despesas;
  - II) Assinar os papéis e documentos relacionados com a administração financeira, contábil, econômica e patrimonial da FJJPE;
  - III) Manter a escrituração contábil da federação sempre atualizada;
  - IV) Apresentar os balancetes após cada etapa das competições conforme normas e padrões oficiais;
  - V) Depositar em um banco determinado pela FJJPE, o numerário a ela pertencente e arrecado;
  - VI) Responsabilizar-se pela conferência, guarda e liberação dos valores arrecadados pela FJJPE.
- f) Compete ao Dir. de Eventos:
- I) Responsável por planejar, sistematizar e produzir os eventos da FJJPE;
  - II) As atividades envolvidas na profissão englobam desde a criação e o desenvolvimento do conceito do evento, passando

- pela providência de toda a documentação necessária, pela pesquisa de orçamentos e pelo contato com fornecedores, clientes e equipe de trabalho;
- III) Cuidará da reserva de local e equipamentos, promoção, marketing e acompanhamento do desenrolar do evento;
  - IV) O organizador de eventos normalmente tem o auxílio de uma equipe, que o ajuda nas tarefas necessárias para que o plano se transforme em ação exatamente como imaginado;
  - V) Esse profissional também funciona como um elo de ligação entre o time da diretoria, patrocinadores, academias e atletas;
  - VI) Criação e elaboração das chaves nas competições patrocinadas pela FJJPE.
- g) Compete ao Dir. Arbitragem:
- I) Orientar e fiscalizar todos os árbitros selecionados pela FJJPE durante os eventos;
  - II) Orientar e fiscalizar todos os STAFFs selecionados pela FJJPE durante os eventos;
  - III) Seguir corretamente as regras estabelecidas pelo Regimento Interno, CBJJ e IBJJF;
  - IV) Oferecer e promover cursos de Arbitragem para todos os membros da FJJPE;
  - V) Selecionar todos árbitros e Staffs para a participação das competições patrocinados pela FJJPE.
- h) Compete ao Conselho Fiscal:
- I) Examinar e emitir parecer prévio sobre as contas da administração;
  - II) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da FJJPE;
  - III) Opinar sobre assuntos de contabilidade, orçamento e administração financeira.

## **Capítulo IV - DA RELAÇÃO FEDERAÇÃO / EQUIPES**

**Art. 15º** - Assim como entre academia e aluno, também entre agremiação e Federação deve predominar o espírito de equipe, a lealdade, confiança, a conduta compatível com os valores adquiridos e mantidos e a busca por resultados. Sempre deverá imperar o respeito e a disciplina;



**Art. 16º** - O titular da equipe federada, no papel de gestor de pessoas, ter em mente que seus alunos o tomarão por exemplo. Portanto suas ações devem constituir modelo de conduta para sua equipe.

**Parágrafo Único** - Somente poderá ser o instrutor responsável por equipe federada o professor **FAIXA PRETA** devidamente registrado na FJJPE, residente em Pernambuco e portador da carteira do ano em curso.

**Art. 17º** – As agremiações ou academias do estado de Pernambuco, serão orientadas a se cadastrarem a FJJPE todos os anos, para a participação do Campeonato Pernambucano, os valores do cadastramento serão divulgados a cada ano no site da FJJPE.

**Art. 18º** - Não se admite o uso de cargo para solicitar favores ou serviços a pessoas subordinadas, como também decisão que afete a carreira do subordinado baseado apenas em relacionamento pessoal.

**Art. 19º** - É vetado o uso de imagens da FJJPE em competições privadas sem a devida autorização.

**Parágrafo Único** – Havendo interesse de qualquer evento privado de JIU JITSU em utilizar a imagem da FJJPE, será estabelecido um valor pela federação de acordo com o número de participantes de atletas.

**Art. 20º** - O Valor da inscrição não é reembolsável.

**Parágrafo Único** – O atleta só será reembolsado do valor da inscrição:

- I) Se não houver o evento patrocinado pela FJJPE o atleta será reembolsado em 100%;
- II) Se houver um único atleta na sua categoria e o mesmo não optar pela premiação (medalha), poderá o atleta ser reembolsado em 50% do valor da inscrição, desde de que informe através de e-mail para FJJPE no prazo de 24 horas após a divulgação oficial da checagem.

## **CAPÍTULO V - DAS INFRAÇÕES CONTRA AS ACADEMIAS OU A FEDERAÇÕES**

**Art. 21º** - Danificar praça de esporte, sede ou dependências do local do evento, entidade esportiva, danificar coisas, objetos, símbolos da FJJPE, ou concorrer para isto.

**Pena:** Indenização pelos danos ocasionados e Suspensão ou Exclusão da FJJPE.

## **Capítulo VI – DOS ATLETAS**

**Art. 22º** - Os atletas serão orientados para o cadastramento junto a da Federação Pernambucana, em suas respectivas modalidades, para a participação do Campeonato Pernambucano durante o ano vigente.

**Art. 23º** - O atleta cadastrado junto a Federação terá direito a carteira da FJJPE, onde a sua validade decorre do ano cadastrado.

**Parágrafo Único** - O cadastramento do atleta na federação será realizado através do **SITE DA FJJPE**, sendo o atleta menor, é anexado cópia da certidão de nascimento ou equivalente e autorização dos pais ou responsáveis para o arquivamento definitivo, a partir do ano de 2019.

**Art. 24º** - O valor financeiro do cadastramento e carteira da federação do atleta será divulgado anualmente pela FJJPE.

**Parágrafo Único** – O prazo é de 45 dias úteis para a elaboração e entrega das carteiras, certificados e diplomação emitidas pela FJJPE.

**Art. 25º** - O atleta não poderá entrar na área de competição, sem camisa, descalço, de bermuda, de short e de tênis no tatame, exceto na categoria de Jiu Jitsu sem Kimono.

**Parágrafo Único** – Não será admitido a presença de bebidas alcoólicas (vendas e consumo), fumo, quaisquer drogas ou assemelhadas nos locais de eventos patrocinados pela FJJPE.

**Art. 26º** - O atleta somente poderá entrar na área de luta, devidamente identificado com documentos com foto (CNH, Carteira de Identidade, Carteira da CBJJ, Carteira FJJPE ou uma carteira de identificação original pública com foto).

**Parágrafo Único** - Somente a CNH digital poderá ser utilizada como identificação do atleta.

**Art.27º** - Os atletas maiores de 18 anos, serão responsáveis por suas condutas, dentro e fora do tatame durante os eventos patrocinados pela FJJPE.

## **CAPITULO VII– DOS ATLETAS CONVIDADOS**

**Art.28º** - O atleta convidado a participar de qualquer evento apoiado pela FJJPE, terá que seguir este regimento e será responsável por todos seus atos, inclusive, por danos materiais que este vier causar.

**Parágrafo Único** – É de responsabilidade da agremiação que o “**Atleta Convidado**” esteja representando, a divulgação deste Regimento Interno.

**Art. 29º** - O Competidor não federado, participando por equipe convidada, se penalizado por ato indisciplinar não mais competirá em eventos da Federação e conseqüentemente poderá encontrar dificuldades para se federado.

## **CAPÍTULO VIII – DOS ACIDENTES EM ATLETAS**

**Art. 30º** - Sempre que houver qualquer tipo de acidente durante a competição do jiu-jitsu, o acidentado será devidamente socorrido e sua família avisada pela FJJPE, professor ou pelo próprio aluno.

**Art. 31º** - Caso o praticante acidentado não comunique ao professor sobre sua lesão, o segundo não poderá ser responsabilizado por

qualquer agravamento posterior ao ocorrido, como também não poderá ser parte ré em qualquer tipo de ação.

**Art. 32º** - Caso um praticante de jiu-jitsu propositadamente lesione um companheiro de competição, o mesmo se responsabilizará por todas as consequências de seus atos e, responderá pelo dolo na esfera civil e criminal. Além disso, caso o agressor seja menor de 18 anos, toda a responsabilidade recairá sobre o seu responsável.

**Parágrafo Único** - Caso o praticante de jiu-jitsu participe de rixa, conflito ou tumulto, utilizando-se de qualquer objeto que caracterize a logomarca da equipe, o mesmo sofrerá pena a ser determinada pela FJJPE.

## **TÍTULO II – DAS COMPETIÇÕES.**

### **CAPÍTULO IX – DOS CAMPEONATOS**

**Art. 33º** - Todo campeonato patrocinado pela FJJPE será divulgado um edital específico para cada competição, estabelecendo normas e regras adotadas pela CBJJ e FJJPE.

**Art. 34º** - Os campeonatos são para dar visibilidade ao Jiu-Jitsu perante a sociedade, conquistando respeito e apoio tanto da administração pública quanto do meio empresarial, da imprensa e das famílias dos atletas que confiam não apenas nas conquistas de medalhas e troféus, mas principalmente na formação do caráter desses jovens preparando-os para serem cidadãos de bem, na formação de uma sociedade mais justa.

**Art. 35º** - Os campeonatos também são para que os atletas aprendam a ter domínio próprio e não troquem sua conduta moral por classificações, onde o mérito maior deve ser o de aprender novos conhecimentos, a respeitar o adversário na vitória ou na derrota, respeitar o árbitro sabendo que muitos deles ainda estão em processo de formação como os próprios atletas também estão.

**Art. 36º** - Jamais interferir durante a luta fazendo qualquer tipo de pressão psicológica cobrando pontuação, o que transmita total desrespeito ao árbitro, ao atleta, a equipe adversária e a entidade organizadora do evento.

**Art. 37º** - A FJJPE somente reconhecerá atletas de Associações, Equipes, Clubes e Academias filiadas à entidade e que estejam assim comprometidas com o cumprimento desse Regulamento que visa resguardar a representação do estado de Pernambuco e não de equipes alheias ao estado.

**Parágrafo Único** - Antes do início dos Campeonatos, o Presidente da FJJPE se reunirá com os professores presentes para escolher 05 profissionais que formarão um Conselho Disciplinar que terá poderes para decidir sobre advertência, punição e exclusão conforme Regulamento e Estatuto da FJJPE

**Art.38º** - Associações, Equipes, Clubes e Academias que não se filiaram, não poderão participar do Campeonato Pernambucano promovido pela entidade pela FJJPE, sem a devida autorização da FJJPE.

**Art. 39º** - Representante de qualquer agremiação ou convidados, poderão participar do Campeonato Pernambucano apenas como convidados, mas os atletas dessas equipes não marcarão pontos por nenhuma representante de agremiações do Estado de Pernambuco e nos Campeonatos Oficiais da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – CBJJ representando o estado, não tendo direito portanto aos benefícios do patrocínio do Estado de Pernambuco ou de quaisquer outros que seja pessoa física ou jurídica, adquiridos pela FJJPE.

**Art. 40º** - Com relação aos praticantes de jiu-jitsu menores de 18 anos, só participarão das competições oficiais da FJJPE e das práticas assistidas, com a devida autorização legal dos seus responsáveis, a partir do ano de 2019.

**Art. 41º** – Todo atleta ou responsável pelo atleta no ato de sua filiação deverá apresentar o **ATESTADO MÉDICO VÁLIDO** junto a FJJPE para a participação dos eventos patrocinados pela instituição, a partir do ano de 2019.

**Parágrafo único:** É indispensável a todos (maiores e menores de 18 anos) a apresentação de **ATESTADO MÉDICO**, junto as agremiações, **constatando expressamente que o atleta está “apto à prática de Artes Marciais – Atividades esportivas”**, a partir do ano de 2019.

**Art. 42º** - As categorias são definidas pela idade que o atleta completou ou completará no ano de realização da edição de cada campeonato.

**Art.43º** - Nas categorias adulto e máster não há limite máximo de idade, mas apenas limite mínimo.

**Art. 44º** - As categorias obedecem aos limites de idade e tempo regulamentar de luta estabelecidos seguindo as regras da CBJJ.

**Art.45º** - As Chaves das lutas seguem as regras estabelecidas pela CBJJ.

**Parágrafo Único** - Será estabelecido as pontuações da CBJJ/IBJJF.

**Art. 46º** O sistema de pontuação dos atletas **COM QUIMONO**, segue os resultados dos três primeiros colocados de cada categoria e valem pontos para a disputa por academias dentro de cada categoria de disputa da competição.

**§1ª** - Os pontos atribuídos aos três primeiros classificados do GI são os seguintes:

I	1º) lugar	09 pontos
II	2º) lugar	03 pontos
III	(02) terceiro	01 ponto

**§2º** - Os pontos atribuídos às três primeiras posições dos absolutos GI são os seguintes.

I	1º lugar	13,5 pontos
II	2º lugar	3,5 pontos
III	(02) terceiros	1,5 pontos

**Art.47º** - O sistema de pontuação das agremiações na disputa **COM QUIMONO** segue os resultados dos 15 primeiros colocados de cada competição patrocinada pela FJJPE.

**§ 1º** - Os pontos atribuídos às 15 primeiras academias são os seguintes

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
1º LUGAR	25 PONTOS
2º LUGAR	18 PONTOS
3º LUGAR	15 PONTOS
4º LUGAR	12 PONTOS
5º LUGAR	11 PONTOS
6º LUGAR	10 PONTOS
7º LUGAR	09 PONTOS
8º LUGAR	08 PONTOS
9º LUGAR	07 PONTOS
10º LUGAR	06 PONTOS
11º LUGAR	05 PONTOS
12º LUGAR	04 PONTOS
13º LUGAR	03 PONTOS
14º LUGAR	02 PONTOS
15º LUGAR	01 PONTO

**§ 2º** Todas as agremiações que participarem das competições patrocinadas pela FJJPE, ganharam 01 ponto de participação

**Art.48º** - O sistema de pontuação dos atletas das competições **SEM QUIMONO**, segue os resultados dos três primeiros colocados de cada categoria e valem pontos para a disputa por academias dentro de cada categoria de disputa da competição.

**§ 1º**- Os pontos atribuídos aos três primeiras classificações do NO GI são os seguintes:

I	1º lugar	10 pontos
II	2º lugar	04 pontos
II	(02) terceiros	02 pontos

**§2º** - Os pontos atribuídos às três primeiras posições dos absolutos NO GI são os seguintes.

I	1º lugar	14,5 pontos
II	2º lugar	4,5 pontos
III	(02) terceiros	2,5 pontos

**Art. 49º** - O sistema de pontuação das agremiações na disputa **SEM QUIMONO** segue os resultados dos 10 primeiros colocados de cada competição patrocinada pela FJJPE.

**§1º** - Os pontos atribuídos às 10 primeiras academias são os seguintes:

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1º LUGAR</b>	<b>25 PONTOS</b>
<b>2º LUGAR</b>	<b>18 PONTOS</b>
<b>3º LUGAR</b>	<b>15 PONTOS</b>
<b>4º LUGAR</b>	<b>12 PONTOS</b>
<b>5º LUGAR</b>	<b>10 PONTOS</b>
<b>6º LUGAR</b>	<b>08 PONTOS</b>
<b>7º LUGAR</b>	<b>06 PONTOS</b>
<b>8º LUGAR</b>	<b>04 PONTOS</b>
<b>9º LUGAR</b>	<b>02 PONTOS</b>
<b>10º LUGAR</b>	<b>01 PONTOS</b>

**§2º** - Todas as agremiações que participarem das competições patrocinadas pela FJJPE, ganha 01 ponto de participação

**Art. 50º** - Ao final de todas as etapas serão computadas as pontuações de todos os atletas e academias que participaram do ano corrente de competições.

**§1º** - Que após a competição final do ano corrente, serão computadas todas as etapas do Campeonato Pernambucano, envolvendo os atletas e academias, **COM E SEM QUIMONO**, onde será divulgada a lista das academias vencedoras e o ranking dos atletas.

**§2º** - Que após a competição final do ano corrente, serão computadas todas as etapas do OPEN, envolvendo os atletas e academias, **COM E SEM QUIMONO**, onde serão divulgadas as academias vencedora e o ranking dos atletas.

**§3º** - Ao final do ano, serão divulgadas as academias campeãs a academia campeã geral e os melhores atletas ranqueados das respectivas competições.

## **CAPÍTULO X - DA ARBITRAGEM**

**Art. 51º** - A FJJPE segue as normas de **ARBITRAGEM** estabelecidas pela **CBJJ e IBJJF**.

**§1º** - Que cabe aos professores ensinar pelo exemplo, não incitando os alunos contra a organização ou contra arbitragem, promovendo a desordem e um ambiente hostil digno de eventos onde a filosofia oriental das artes marciais jamais estiveram presentes.

- **§2º** - Que os profissionais de Jiu-Jitsu participar de seminários e cursos de arbitragem para obterem cada vez mais conhecimento na área, inclusive através de leituras sobre a filosofia do Jiu Jitsu.

**Art.52º** - Que quaisquer dúvidas com relação à arbitragem devem ser tiradas de forma discreta após a luta, num momento adequado onde o árbitro não esteja trabalhando e com a devida educação e controle emocional que deve ser característica de professores e instrutores de artes marciais com boa formação.

**Art. 53º** - A critério da FJJPE poderá ser utilizado árbitros laterais e ou árbitros vídeos.

**Art. 54º** - Que a FJJPE segue as regras estabelecidas pela CBJJ e IBJJF no tocante aos símbolos e dizeres no kimono e sem kimono.

**Art. 55º** – Proibido o uso de acessórios como brinco, pincos, anéis, relógios, óculos e afins.

**Art.56º** - Serão contempladas ao final do ano, a equipe campeã geral da FJJPE, como também os atletas mais bem ranqueados.

### **TÍTULO III**

#### **DAS GRADUAÇÕES DA FJJPE**

##### **CAPÍTULO XI - DAS GRADUAÇÕES.**

**Art. 57º** - A FJJPE segue as normas de **GRADUAÇÃO** estabelecidas pela **CBJJ e IBJJF**.

**Art. 58º** - A Graduação segue o critério da CBJJ/IBJJF

**Art. 59º** - Embora o professor tenha o critério para a mudanças da faixa, aconselha-se a observar um tempo mínimo da carência, como exemplo, a partir dos 18 anos a faixa branca nela permanecer no mínimo 12 meses, a azul no mínimo 18 meses, a roxa 18 meses, a marrom 12 meses de registro, tudo sob a observação da federação. Considerar que 60 meses de federado ativo é o tempo mínimo exigido para que o aspirante a faixa preta possa pleitear o indispensável exame junto a FJJPE. Os casos excepcionais, quando houverem, serão considerados a parte pela FJJPE.

**Art. 60º** - Aconselha-se que os exames para troca de faixa colorida (da amarela a marrom) nas academias, para não serem anuladas pela Federação deve contar com a **presença de qualquer representante da diretoria**, que levará em consideração as exigências estabelecidas por este regimento interno.

**Art. 61º** - Aconselha-se que o tempo de carência para a troca de faixas e concessão de graus deve ser determinado também pela frequência do aluno as aulas e também pela determinação em participar das competições, especialmente até categoria máster.

**Art. 62º** - Aconselha-se a mudança de faixa após o final do campeonato estadual de cada ano, visto aquele que muda de faixa perde os pontos obtidos durante o ano, caso venha a mudar de faixa durante o ano de competição.

**Art. 63º**- É obrigado o menor que iniciou na infantil e aos 15 anos permanecer na faixa colorida, ao completar 16 anos (juvenil) fará juz a faixa azul

**Art.64º** - A faixa marrom poderá ser conferida ao aluno que tenha completado 18 anos de idade.

**Art. 65º** - A faixa preta poderá ser conferida ao aluno que tenha completado 19 anos de idade.

## CAPÍTULO XII - DO FAIXA PRETA

**Art. 66º** - Toda obtenção de novo grau na faixa preta só será válida a partir de emissão de diploma pela FJJPE, após o requerimento do atleta ou da agremiação que o mesmo representa.

**Art. 67º** - O 1º grau só pode ser requerido após um mínimo de 3 (três) anos da graduação à faixa preta.

**Art. 68º** - O 2º e o 3º graus só podem ser requeridos após um período mínimo de 3 (três) anos a partir da graduação anterior.

**Art. 69º** - Os 4º, 5º e 6º graus só podem ser requeridos após um período mínimo de 5 (cinco) anos a partir da graduação anterior.

**Art. 70º** - Os 7º e 8º graus (faixa vermelha e preta e faixa vermelha e branca) só podem ser requeridos após um período de 7 (sete) anos a partir da graduação anterior.

**Art. 71º** - O 9º grau (faixa vermelha) só pode ser requerido após um período mínimo de 10 (dez) anos a partir da graduação anterior.

**Parágrafo Único** - O 10º grau (faixa vermelha) foi conferido apenas aos pioneiros do Jiu-Jitsu, os irmãos Gracie: Carlos, Oswaldo, George, Gastão e Hélio.

**Art. 72º** - Eis os valores das faixas e graus na FJJPE, para a emissão de certificados e diplomação;

**§ 1º** - Valores do Certificado;

<b>Faixa Azul</b>	<b>R\$ 35,00</b>
<b>Faixa Roxa</b>	<b>R\$ 45,00</b>
<b>Faixa Marrom</b>	<b>R\$ 55,00</b>
<b>Faixa Preta</b>	<b>R\$ 65,00</b>

**§2º** - Valores da Diplomação;

<b>Faixa Preta Lisa</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Faixa Preta 1º Grau</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Faixa Preta 2º Grau</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Faixa Preta 3º Grau</b>	<b>R\$ 200,00</b>
<b>Faixa Preta 4º Grau</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Faixa Preta 5º Grau</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Faixa Preta 6º Grau</b>	<b>R\$ 400,00</b>
<b>Faixa Preta 7º Grau</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Faixa Preta 8º Grau</b>	<b>R\$ 500,00</b>
<b>Faixa Preta 9º Grau</b>	<b>R\$ 1000,00</b>

**Art. 73º** - O ano que o atleta não renovar seu registro junto a FJJPE, não contará como tempo para obtenção de grau.

**Parágrafo Único** – Caso o atleta vem requerer a sua primeira diplomação com a carência de até 3º grau, o valor será R\$ 600,00, se for até o 6º grau o valor será de R\$ 1.000,00, se for até 8º grau R\$1.500,00 e se for o 9º o valor será de R\$ 2.500,00.



## TÍTULO IV

### CÓDIGO DISCIPLINAR DA FJJPE

#### CAPÍTULO XIII - DAS PENAS

**Art. 74º** - Qualquer entidade ou pessoa sob a égide da FJJPE, obriga-se a acatar e respeitar o seu **ESTATUTO, REGIMENTO INTERNO e EDITAIS**, as suas diretrizes e o seu **CÓDIGO DE ÉTICA E DISCIPLINAR**, cumprindo as suas normas e fazendo cumpri-las.

**Art. 75º** - As infrações ocorridas serão analisadas pela comissão de arbitragem quando decorrer de um evento de competições, demais infrações serão analisadas pelo departamento jurídico e diretores executivos da FJJPE.

**§ 1º** - As penas poderão ser acumulativas, dependendo da gravidade das infrações.

**§ 2º** - Natureza das gravidades;

- |      |             |                         |
|------|-------------|-------------------------|
| I)   | Baixa       | (Advertência verbal)    |
| II)  | Média       | (Suspensão ou cassação) |
| III) | Grave       | (Exoneração)            |
| IV)  | Gravíssima. | (Exclusão)              |

**Art. 76º** - Tipos de Penas:

- I) Advertência Verbal.
- II) Congelamento ou rebaixamento da faixa e grau em até 360 dias.
- III) Cassação de títulos, diplomas e faixas
- IV) Suspensão por 30 dias.
- V) Suspensão por 90 dias.
- VI) Suspensão por 180 dias.
- VII) Suspensão por 360 dias.
- VIII) Exoneração do cargo de diretoria.
- IX) Exclusão dos quadros da FJJPE

**Art. 77º** - As penalidades por atos de qualquer natureza, o atleta e sua agremiação serão informados pela FJJPE.

**Art. 78º** - Circunstâncias que atenuam a pena:

- I) Ter sido a infração cometida em desafronto imediato a grave ofensa moral.
- II) Ter a infração sido cometida em defesa própria ou de outrem frente a grave ameaça de perigo eminente.
- III) Ter o infrator prestado relevantes serviços a Federação.
- IV) Ter o infrator confessado a infração atribuída a outrem.

**Art. 79º** – Circunstâncias que agravam a pena:

- I) For reincidente no prazo mínimo de 01 ano.

- II) Que denigra a imagem da FJJPE junto aos atletas, agremiações, diretoria, meios sociais e de comunicação em geral.
- III) Quando o atleta for menor de idade.
- IV) Quando o atleta ou agremiação incitar a violência (verbal ou física).

**Art. 80º - Extinção da Penalidade:**

- I) Pela morte do infrator
- II) Pelo cumprimento da pena
- III) Pela anistia
- IV) Pela reabilitação

**Art. 81º - Da Prescrição**

I) Prescreve-se a ação em um (1) ano, quando não executada a contar da data que transitou em julgado pela FJJPE.

**Art. 82 - Da Perempção**

- I) Ocorre quando o queixoso deixou o processo paralisado por mais de 03 (três) meses e ou não encaminhou a ação em 72 horas.

## **TÍTULO V**

### **CAPÍTULO XIV - DA LOCAÇÃO DE MATERIAL DA FJJPE**

**Art. 83** Regulamento da locação de material da FJJPE ver em anexo I e II

## **TÍTULO VI**

### **Capítulo XV – DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 84** Assembléia Geral é um Órgão soberano da Federação para suas decisões, integrada pela Departamento Jurídico da Federação e membros representativos das agremiações filiadas a FJJPE.

§1º Podendo deliberar em primeira convocação, com a maioria absoluta de seus membros e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de membros.

**Art. 85** – Compete a Assembleia Geral.

§1º Reunir-se ordinariamente no mês janeiro de cada ano ou extraordinariamente sempre que for convocada pela Diretoria, Conselho Fiscal ou por 2/3 dos seus afiliados;

§2º A Eleição de Presidente, Vice Presidente e Conselho Fiscal de acordo com o estatuto e as Leis Vigentes no País;

§3º Suspender ou destituir o Presidente, Vice Presidente ou qualquer membro do Conselho Fiscal, que deixe de cumprir as normas vigentes do Estatuto da FJJPE, como também as Leis vigentes do País que regulam este Estatuto;

§4º Reformar ou alterar o presente Estatuto.

§5º Analisar, autorizar e divulgar a validade dos registros das chapas dos candidatos associados para eleição, no prazo de 30 (trinta) dias após o registro da chapa, no site Oficial da FJJPE

§6º Informar o Edital de Convocação da Assembléia Geral para eleição no site Oficial da FJJPE, como também em redes sociais no prazo mínimo de 30 dias da data da referida eleição.

§7º A Assembléia Geral na data da eleição da FJJPE poderá ser presidida ou exercida por membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e de associados aptos presentes de no mínimo de 05 (cinco) membros que também terem direito a voto.

## **CAPÍTULO XVI DAS ELEIÇÕES.**

**Art. 86** – Não exercerá o direito de votar a agremiação e os filiados que inumere nos seguintes parágrafos.

§1º Que não estiver filiado e ativo (em dias com a FJJPE) durante os 2 (dois) anos anteriores a eleição da Federação;

§2º Deixar de participar de pelo menos a um campeonato Oficial da FJJPE nos últimos 2 (dois) anos a eleição da federação;

§3º Ter no mínimo 01 (um) ano de filiado a FJJPE;

§4º Estar em débito financeiro com a FJJPE e com as obrigações legais;

§5º Estar cumprindo penalidades imposta pela FJJPE, Órgão Superior, ou pela Justiça Comum, cujo o processo já tenha transcorrido em julgado;

§6º A agremiação QUE NÃO estiver devidamente representada por FAIXA PRETA, registrado na CBJJ ou FJJPE e em dias com as obrigações em uma das Instituições.

**Art. 87** – Não exercerá o Direito de ser votado a agremiação e os filiados que inumere nos seguintes parágrafos.

§1º Não poderá ser votado aos cargos (Presidência e Vice Presidência), aqueles que se enquadre nas condições de IMPEDIMENTO, INCOMPATIBILIDADE ou SUSPEIÇÃO de acordo com as leis vigentes atuais de Órgãos e do Brasil;

§2º Não poderá ser votado o candidato que não esteja em dias com a FJJPE ou CBJJ, como também ser um FAIXA PRETA 3º GRAU reconhecido pela CBJJ ou FJJPE.

**Art. 88** – Só poderá votar o representante de cada filiada ou agremiação que estiver em dias com obrigações junto a FJJPE, cada voto é unitário.

Recife, 20 de abril de 2018

---

Vice Presidente

Rostan Lacerda

---

Aristóteles Queiroz

Presidente FJPPE

**“A Federação Pernambucana de Jiu-Jitsu espera contar com a compreensão e colaboração de todos os professores, instrutores, árbitros, delegados e atletas para alcançarmos o respeito e o prestígio que esta arte marcial merece, mas caso não concordem, estejam à vontade para escolherem outra entidade que não cobre tais posturas e comportamento”**

**ANEXO I**  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO**

Solicitante:

\_\_\_\_\_  
Academia/ Unidade: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Número de registro na federação: \_\_\_\_\_

Tipo do Equipamento: \_\_\_\_\_

Marca e Modelo: \_\_\_\_\_

Data de retirada: \_\_\_\_\_ Data de devolução: \_\_\_\_\_

Objetivo de uso: \_\_\_\_\_

Local de uso (cidade, estado): \_\_\_\_\_

Grau de fragilidade ou perecibilidade do material: ( ) alto ( ) médio ( ) baixo

Declaro utilizar com cuidado e zelo o equipamento solicitado. Estou ciente sobre os processos constantes no Manual de Fluxos Processuais Internos da FJJPE. Afirmando ter verificado, antes da retirada, que o equipamento se encontrava:

( ) em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação

( ) com os seguintes problemas e/ou danos (descrevê-los)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do solicitante

( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO - Motivo \_\_\_\_\_

Data de devolução na FJJPE \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Observações adicionais: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## REGULAMENTO DE LOCAÇÃO DE MATERIAL

1. É de responsabilidade da FJJPE “apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra, de interesse para a Federação Pernambucana de Jiu Jitsu incluindo;”

2. Aquelas agremiações e parcerias de iniciativa privadas que contribuam para a promoção das atividades desportivas para o engrandecimento do Jiu Jitsu no estado de Pernambuco, tal como explana o nosso regimento interno.

3. A locação de equipamentos móveis, por parte da instituição, se reveste de especial relevância para o interesse dos associados nomeadamente quando serve as coletividades e agremiações do estado, bem como outras organizações, de caráter cultural, desportivo, social ou educativo, que sustenta a realização de atividades ou projetos dos seus planos de atividades, ou ações pontuais dos referidos âmbitos;

4. A instituição dispõe de vários tipos de equipamentos móveis adquiridos para as suas atividades próprias;

5. Esses equipamentos, por não serem de uso permanente, são, habitualmente, cedidos, a título de locação, as agremiações registradas na FJJPE que o solicitam para produção de eventos e atividades de interesse para a divulgação e propagação do esporte;

6. A necessidade de gerir com eficácia os recursos existentes, assegurando uma tramitação transparente e rigorosa, bem como a necessidade de zelar pela proteção e boa conservação do património privado, sem deixar de maximizar a sua disponibilização aos associados que deles necessitam.

### **A FJJPE rege-se pelo seguinte Regulamento de locação de Material:**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

O presente Regulamento tem por finalidade estabelecer e definir as formas de locação, de equipamentos móveis desta federação para a realização de eventos, ou outras ações, de âmbito cultural, desportivo, educativo ou social, promovidos por associados

#### **Artigo 2.º**

##### **Entidades a Apoiar**

1. A FJJPE pode LOCAR equipamentos móveis a entidades locais e não locais públicas e privadas, de acordo com o articulado neste Regulamento.

2. As atividades, eventos e ações promovidas pela FJJPE têm precedência na utilização dos equipamentos móveis existentes.

3. As atividades, eventos e ações promovidas pelas entidades locais têm precedência sobre os pedidos de entidades não locais, na utilização dos equipamentos móveis existentes.

4. Em função da relevância da atividade que suporta o pedido de LOCAÇÃO dos equipamentos móveis (nomeadamente da ação, investimento, valor cultural, desportivo ou social) os referidos equipamentos da FJJPE poderão ser cedidos às entidades abaixo mencionadas, de acordo com as seguintes prioridades:

a) Agremiações filiadas a FJJPE no estado de Pernambuco;

b) Agrupamento de Escolas;

c) Instituições Particulares de Solidariedade Social;

d) Associações Recreativas, Culturais e Desportivas;

e) Comissões de Festas ou Grupos Informais;

f) Outras entidades locais, públicas ou privadas;

g) Entidades não locais, públicas ou privadas;

h) Outras entidades.

### **Artigo 3.º**

#### **Aplicação de VALORES FINANCEIROS, de LOCAÇÃO, TAXAS e MULTAS**

1 Valores financeiros respectivos a LOCAÇÃO de materiais, serão calculados dependendo do tempo (dias/horas), local, datas e quantidades de materiais.

2. A FJJPE poderá deliberar a aplicação de taxas para LOCAÇÃO de equipamentos móveis a entidades locais e não locais bem como MULTAS E PUNIÇÃO pelo NÃO cumprimento do Regulamento.

3. Quando aprovadas, as TAXAS e MULTAS referidas passarão a constar em anexo ao presente Regulamento.

### **Artigo 4.º**

#### **Seguros**

A FJJPE poderá exigir a contratação de um seguro de equipamento nos casos justificados pela quantidade e/ou valor dos equipamentos cedidos ou pela duração da LOCAÇÃO.

### **Artigo 5.º**

#### **Critérios para LOCAÇÃO de equipamentos aos associados locais**

1. O deferimento do requerimento terá em conta os seguintes critérios:

a) Disponibilidade do equipamento;

b) Validação do Interesse da FJJPE;

c) Capacidade de responsabilidade das agremiações locatárias.

2. Em caso de sobreposição de datas, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

a) Integração em Plano de Atividades;

b) Entidade que, no ano em causa, tenha utilizado menos vezes o equipamento;

c) Correção de utilização em LOCAÇÃO anteriores;

d) Data de entrada do pedido na FJJPE.

### **Artigo 6.º**

#### **Procedimentos**

1. O Requerimento de pedido de equipamento deverá ser dirigido ao Presidente e ao Vice Presidente da FJJPE devidamente assinado pelo membro responsável, de acordo com modelo do TERMO DE RESPONSABILIDADE fornecido pela FJJPE , devendo dar entrada na Secretaria da FJJPE, pelo menos, 30 dias úteis de antecedência relativamente à data de utilização.

2. Em casos excepcionais, e devidamente justificados, poderão ser aceites requerimentos com menor antecedência que a referida no ponto anterior. Neste caso, a aceitação do requerimento não significa deferimento automático do mesmo.

3. O Modelo de Requerimento estar disponível no site da Federação:

4. Os requisitantes, até 15 dias úteis antes da realização do evento, o teor da decisão tomada sobre o pedido.

6. Em caso de desistência por parte do requisitante, esta deverá ser comunicar ao Presidente ou ao Vice Presidente da FJJPE com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para utilização dos equipamentos.

7. A FJJPE poderá exigir a celebração de um Contrato de Comodato, cujo modelo deverá estar previamente disponível para consulta, nos casos justificados pela quantidade e/ou valor dos equipamentos cedidos ou pela duração do empréstimo.

## **Artigo 7.º**

### **Regras de Utilização**

1. O equipamento cedido deverá ser levantado pelo responsável da entidade requisitante, em local designado, na presença de um membro da diretoria da FJJPE que será portador de um auto de cessão contendo um termo de responsabilidade, que deverá ser rubricado. A devolução do material deverá ser efetuada no mesmo local e na data acordada.

2. O levantamento e devolução do material deverá ser efetuado em horário de atendimento (09H00 às 17H30), de 2.ª a 6.ª feira. Poderá ser levantado noutro dia e/ou hora desde que previamente acordado.

3. A finalidade da LOCAÇÃO não pode ser alterada depois do deferimento do requerimento.

4. A alteração da finalidade da LOCAÇÃO obriga o requisitante a dar entrada em um novo requerimento.

5. Os pedidos de LOCAÇÃO de equipamentos que solicitem, igualmente, afetação de trabalhadores dos associados (para transporte, montagem, operação ou desmontagem) serão apreciados tendo em consideração a limitada capacidade de resposta das agremiações.

## **Artigo 8.º**

### **Obrigações da Entidade LOCATÁRIA**

1. São obrigações da entidade beneficiária a correta e adequada manutenção e conservação dos equipamentos, bem como o seu uso devido.

2. Constituem, ainda, obrigações da entidade beneficiária, designadamente, mas sem limitar, a montagem, desmontagem, manuseamento, utilização e transporte dos equipamentos por pessoas habilitadas ou técnicos adequadamente qualificados.

3. É da responsabilidade da entidade LOCATÁRIA:

- a) Assegurar meios humanos para a recepção dos equipamentos e entrega dos mesmos;
- b) Assegurar o transporte do equipamento;
- c) Garantir a sua boa utilização;
- d) Garantir a proteção e cobertura dos equipamentos, em caso de chuva;
- e) Assegurar condições de segurança contra furtos e danificações;
- f) Repor o material danificado ou, furtado;

4. Qualquer dano sofrido pelos equipamentos objetos de LOCAÇÃO é da inteira responsabilidade da entidade LOCATÁRIA.

5. É da inteira responsabilidade da entidade LOCATÁRIA qualquer dano que possa ser infligido a terceiros decorrentes da montagem, desmontagem, manuseamento ou transporte dos equipamentos cedidos.

## **Artigo 9.º**

### **Obrigações do LOCADOR**

1. É da responsabilidade da FJJPE articular entre os respectivos serviços a entrada, registro e apreciação, bem como a comunicação com o requerente e a operacionalização da resposta, por forma a garantir o cumprimento do presente Regulamento e o cumprimento cabal do compromisso assumido com a entidade LOCATÁRIA.

2. A FJJPE é responsável pela elaboração de informação sobre esta matéria, nomeadamente, a afetação destas locações ao seu relatório de atividades e planilhas de custos anuais.

## **Artigo 10º**



**Penalizações**

1. Quaisquer danos verificados nos equipamentos deverão ser reparados, ou integralmente substituídos, pela entidade LOCATÁRIA.

2. A má utilização/manuseamento do equipamento poderá determinar o indeferimento de novos pedidos.

**Artigo 11.º****Disposições Finais**

1. A submissão de requerimento para LOCAÇÃO de equipamentos móveis e a utilização dos mesmos pressupõe o conhecimento integral, e aceitação, do presente regulamento;

2. Os casos omissos serão resolvidos por deliberação da FJJPE.

**Artigo 12.º****Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor na data de sua divulgação.

Recife, 20 de abril de 2018

---

Vice Presidente

Rostan Lacerda

---

Aristóteles Queiroz

Presidente FJPPE